

Contrato – Aquisição de Centro de Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y – CPúblico 06-2023/24

CONTRATO

Digitally signed by [Assinatura
Qualificada] Jorge Ataíde Coelho
Antão
Date: 2024.10.14 11:32:52 BST

**AQUISIÇÃO DE CENTRO DE TORNEAMENTO CNC COM SUB
SPINDLE E EIXO Y**

Aos dez dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no âmbito do procedimento de formação de contrato do tipo Concurso Público com a referência interna CPúblico 06-2023/24, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, é livre e esclarecidamente celebrado Contrato, entre os seguintes Outorgantes:

PROFIGAIA – SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL, LDA., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia, com o NIPC 504 515 250, com sede na Rua Diogo de Silves, 231, 4400 – 628 Vila Nova de Gaia, com o capital social de € [REDACTED], neste ato representada por Jorge Ataíde Coelho Antão, titular do CC [REDACTED] válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com morada profissional na Rua Diogo de Silves, 231, 4400 – 628 Vila Nova de Gaia, na qualidade de Gerente com poderes para o ato conforme Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED] subscrita em [REDACTED] e válida até [REDACTED] doravante designada por **PRIMEIRA OUTORGANTE**.

E

DEIBAR – Máquinas e Ferramentas, Unipessoal, Lda., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, com o NIPC n.º 504 251 007, com sede na Zona Industrial do Roligo, 4520-115 Espargo, com o capital social

de € [REDACTED]
neste ato representada por Jorge André Dias da Costa, titular do CC [REDACTED]
válido até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], com domicílio profissional
na Zona Industrial do Roligo, 4520-115 Espargo, na qualidade de Procurador
conforme Procuração emitida em [REDACTED], cujo, reconhecimento se encontra
registado sob o número [REDACTED], adiante designada por
SEGUNDA OUTORGANTE

O qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Âmbito e Objeto

O contrato é celebrado no âmbito do procedimento de formação de contrato do tipo Concurso Público com a referência interna CPúblico 06-2023/24, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos e tem por objeto principal a **“AQUISIÇÃO DE CENTRO DE TORNEAMENTO CNC COM SUB SPINDLE E EIXO Y”**, pela PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., em conformidade com os termos e condições previstas no Programa do Concurso e Caderno de Encargos do procedimento, o qual faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos e integrará ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar (se existirem);

- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de Encargos (se existirem);
 - c) O Caderno de Encargos e anexos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
2. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem que vêm enunciados no número anterior.
 3. O estabelecido no texto do contrato prevalece, em caso de divergência, sobre o que constar dos demais documentos que o integram.
 4. Os ajustamentos propostos pela Entidade Adjudicante, nos termos previstos no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo Adjudicatário, nos termos previstos no artigo 101.º do mesmo diploma legal prevalecem sobre todos os documentos previstos no n.º 1 da presente cláusula.
 5. Além dos documentos indicados no n.º 1, o Adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.
 6. Persistindo dúvidas, aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 3.ª

Prazo de Vigência

1. O contrato entra em vigor após a sua assinatura.
2. A execução do contrato deve ocorrer nos 90 (noventa) dias seguintes à data da assinatura do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições previstos no Programa do Concurso e Caderno de Encargos e o disposto na lei.

3. O prazo fixado no número 2 da presente cláusula não implica a extinção de quaisquer obrigações contratuais, principais ou acessórias, que devam perdurar após o decurso daquele prazo.

Cláusula 4.^a

Obrigações Principais da Segunda Outorgante

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações:
 - a) Fornecer o *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* em estado novo, à Entidade Adjudicante nas suas instalações, conforme as especificações técnicas e quantidades, referidas no Anexo I do Caderno de Encargos, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e em perfeitas condições de funcionamento;
 - b) Obrigação de garantia do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y*, nos termos definidos na cláusula 11.^a do Caderno de Encargos;
 - c) Executar a formação sobre a operacionalidade do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y*, nos termos da proposta adjudicada;
 - d) Prestar, de forma correta e fidedigna, as informações referentes às condições de execução do objeto contratual, condições de entrega do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y*, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
 - e) Comunicar antecipadamente, à Entidade Adjudicante, logo que deles tenha conhecimento os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações;
2. A título acessório, o Adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários ao fornecimento do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* que constituem o objeto do contrato a celebrar, bem como ao estabelecimento, monitorização e aperfeiçoamento do

sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3. O fornecimento do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* objeto do contrato inclui a sua entrega, instalação e arranque de funcionamento no local indicado (onde irá funcionar, nomeadamente, no piso 1), seguros de responsabilidade civil, de transporte e instalação, arranque do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* em condições reais de utilização, a formação dos utilizadores bem como todas as despesas com o *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* de elevação e movimentação de cargas quando necessários.
4. O *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* objeto do contrato deverá possuir durabilidade e qualidade compatíveis com uma utilização profissional, em conformidade com todas as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis.
5. Sem prejuízo do cumprimento de todas as obrigações, legais ou regulamentares, inerentes à sua atividade económica, o fornecimento objeto do contrato deverá obedecer às normas e toda a legislação nacional, comunitária ou decorrentes do direito internacional, em vigor, em matéria social, laboral, ambiental, segurança e saúde dos trabalhadores, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção.
6. Não ceder, sem prévia autorização da Entidade Adjudicante, a sua posição contratual;
7. Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o presente contrato, a sua situação jurídica e o seu registo comercial.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

Constituem obrigações da Primeira Outorgante:

- a. Pagar à Segunda Outorgante o preço contratual, nas condições estabelecidas no contrato a celebrar;
- b. Comunicar, em tempo útil, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do contrato.
- c. Facultar a informação relativa à aquisição ao abrigo do contrato, sempre que lhes seja solicitado;
- d. Facultar o acesso às instalações adequadas às tarefas inerentes à execução do contrato.
- e. Respeitar a legislação aplicável, nomeadamente a legislação ambiental, de segurança, bem como os procedimentos que sejam comunicados pela Segunda Outorgante.

Cláusula 6.ª

Preço Contratual e Condições de Pagamento

1. Pelo fornecimento do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y*, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o preço constante da Proposta adjudicada, que corresponde a **€ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos euros)**, valor ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor, se for devido, sendo este o valor máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* que constitui objeto do contrato.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante, nomeadamente os relativos ao transporte do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo*

Y objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3. O preço constante da proposta não será revisto e deverá ser mantido durante a execução do contrato.
4. A quantia devida pela Entidade Adjudicante por força da aquisição do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* em apreço deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção e validação da fatura.
5. A fatura só pode ser emitida após a assinatura do auto de entrega e receção.
6. Em caso de discordância por parte da Entidade Adjudicante quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este último obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
7. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nos números anteriores, a fatura será paga através de transferência bancária ou cheque.
8. Não são admitidos adiantamentos por conta do fornecimento do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* que constituem o objeto do contrato a celebrar.

Cláusula 7.ª

Caução

Considerando que o preço contratual é inferior a € 500.000,00, ao abrigo do disposto no artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigida a prestação de caução.

Cláusula 8.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente Contrato, observar-se-á o disposto no Código de Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

Comunicações e Notificações

1. As notificações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das Partes,

efetuadas com suficiente clareza, de modo que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.

2. Com exceção das situações em que o Caderno de Encargos exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

a) Por correio eletrónico:

PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda.: cp.profigaia@profigaia.pt; **DEIBAR – Máquinas e Ferramentas, Unipessoal, Lda.:** deibar@deibar.com;

b) Por carta registada com aviso de receção:

PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda.: Rua Diogo de Silves, n.º 231, 4400 – 628 Vila Nova de Gaia;
DEIBAR – Máquinas e Ferramentas, Unipessoal, Lda.: Zona Industrial do Roligo, 4520-115 Espargo.

As notificações efetuadas nos termos da alínea a) do número anterior devem ser confirmadas pelo meio previsto na alínea b), no prazo de 2 (dois) dias úteis.

3. Salvo indicação em contrário, os atos inerentes à operacionalização e execução do contrato de aquisição só produzem efeitos após a notificação, nos termos previstos nos números anteriores.

4. Quaisquer alterações das informações de contacto constantes do contrato devem ser comunicadas à outra parte, sob pena de não produzirem efeitos.

Cláusula 10ª

Disposições Finais

O contrato é celebrado na sequência de procedimento por Concurso Público nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, cuja decisão de abertura do procedimento foi tomada pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola

Profissional de Gaia, no dia **29 de julho de 2024**, ao abrigo do disposto do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

1. O encargo total resultante do presente contrato, com exclusão do IVA, é **€ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos euros)**;
2. A aquisição do *Torneamento CNC com Sub Spindle e Eixo Y* objeto do presente contrato foi adjudicada em **09 de outubro de 2024**, pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia.
3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada em **09 de outubro de 2024** pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia.
4. A celebração do contrato foi autorizada pela Gerência da PROFIGAIA – Sociedade de Educação e Formação Tecnológica e Profissional, Lda., entidade proprietária da Escola Profissional de Gaia, em **10 de outubro de 2024**.
5. Foi designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, como Gestor de Contrato XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Contrato foi exarado em dois exemplares, ambos com valor de originais, os quais vão ser assinados pelas Partes Outorgantes, que ratificam na totalidade o seu conteúdo, por ser expressão fiel da sua vontade, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Vila Nova de Gaia, 10 de outubro de 2024

Pela Primeira Outorgante

(Jorge Ataíde Coelho Antão)

Pela Segunda Outorgante

(Jorge André Dias da Costa)